

PORTARIA Nº 201/2017

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo decreto Estadual nº. 14.846 de 28 de fevereiro de 1991 e alterações posteriores através do Decreto Estadual nº. 25.654 de 15 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº.27.099 de 08 de setembro de 2004;

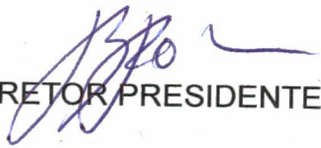
CONSIDERANDO as infrações tipificadas no Grupo 07, item IX, do art. 99 do Regulamento dos transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, foram praticadas pela **EMPRESA METROPOLITANA S/A**, durante o mês de agosto de 2017, na linha 274 – LOTE 56/JABOATÃO;

CONSIDERANDO a contumácia na prática da referida infração, configurada face à reincidência prevista no art. 104, §1º, inciso IV, do do RTPP/RMR.

RESOLVE:

- I – Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EMPRESA METROPOLITANA S/A**, sem prejuízo das multas aplicadas;
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de dezembro de 2017


DIRETOR PRESIDENTE

a) **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**


 Renato S. Macêdo
Coordenador Jurídico

